

**DECRETO Nº 2.800,**  
**De 05 de fevereiro de 2001.**

**FIXA DIAS DE EFETIVO TRABALHO PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA  
DE ENSINO NO ANO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO - RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido, o número de 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar para 2001, para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º - O Ensino Fundamental compreenderá, como carga mínima, 800 (oitocentas) horas-aula.

Art. 3º - Ficam estabelecidos, para o ano letivo de 2001, 4 dias de jornadas pedagógicas, estabelecidas em Calendário pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo 1º - Não poderá ser computado como dia letivo para o aluno, o período destinado às Jornadas Pedagógicas.

Parágrafo 2º - As reuniões pedagógicas deverão contar no calendário escolar.

Art. 4º - As atividades técnico-pedagógicas-administrativas, terão início em 16 de fevereiro de 2001, com início das aulas no dia 19 de fevereiro, com recesso de 21 a 30 de julho e término dia 21 de dezembro de 2001 para todas as escolas da rede municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 05 de fevereiro de 2001.

JOSÉ LIMA GONÇALVES,  
Prefeito Municipal.